



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



PROCESSO Nº 033/2017

EXERCÍCIO DE 2017

Referência Processo licitatório

Assunto apoio técnico administrativo para atender

a Lei nº 4320/64 - Lei complementar nº 201/2000 e deliberações TCE - RJ.

PROCESSO Nº 033/2017

INÍCIO _____

CÓDIGO _____

Nº DE ORDEM _____



EDITAL

LICITAÇÃO Nº 007/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO Nº 033/2017

DATA: 02/05/2017

HORA: 14h00min (quatorze horas)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA PARA ATENDER A LEI Nº 4320/64, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E AS DETERMINAÇÕES E DELIBERAÇÕES DO TCE/RJ, PERMITINDO O CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS.

1- DO PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 005/2017.

ÓRGÃO(S) SOLICITANTE(S): DIRETORIA GERAL.

TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL".

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 02 de maio de 2017.

HORÁRIO DE INÍCIO: 14h00min (quatorze horas).

LOCAL: Edifício-Sede da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, localizada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, doravante denominada CMSJB.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Ato Executivo nº005 de 11 de março de 2013 e da Deliberação TCE-RJ nº 245, de 18 de dezembro de 2007, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2. - DO OBJETO

2.1. - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA PARA ATENDER A LEI Nº 4320/64, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E AS DETERMINAÇÕES E DELIBERAÇÕES DO TCE/RJ, PERMITINDO O CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS.**

3. - DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. - O prazo para realização dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços emitida pelo Presidente da Câmara de São João da Barra – RJ.

3.2. - O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

3.3. - O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 ou desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do mesmo artigo, devidamente autuado em processo.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

4.2- Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Câmara ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

4.3- Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo fim.

4.4- A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

5. – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1. - O preço global estimado pela Administração para a contratação do objeto deste Pregão é de **R\$ 227.400,00 (duzentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais)**, conforme os valores constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VII.

6. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara, para o exercício de 2017, cujo Programa de Trabalho é o 01.01.01.01.031.027.2.001 e Natureza de Despesa 3.3.9.0.39.01.00, que constarão da respectiva Nota de Empenho e do instrumento contratual.

7. – DO REAJUSTAMENTO

7.1. - Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta Licitação, durante a vigência deste contrato, serão fixos e irrevogáveis, tendo em vista que o prazo de duração contratual previsto no item 3.2 deste edital determina que será inferior a 01 (um) ano.

7.2 – Caso ocorra prorrogação contratual, conforme previsão do item 3.3 deste edital, o valor se manterá de forma fixa e irrevogável, ressalvada as hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro previsto na Lei nº 8.666/93, art. 65, inciso II, alínea “d”.

8. – DO CREDENCIAMENTO

8.1.- As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê



poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

8.1.2. - Entende-se por documento credencial:

a. Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. Procuração Particular ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

8.1.3. - As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

8.1.4. - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvado ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas, devendo declarar esse ato em ata de sessão pública.

8.1.5. - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

8.1.6. - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.7. - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

8.1.8. - Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora Licitado, sob pena de **inabilitação**.

8.1.10. - Ficam as Empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

8.2. - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.2.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei **(ANEXO VI)**.

8.2.2. - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, **EM SEPARADO** dos envelopes de documentação e proposta, sob pena da empresa ser considerada sem representação. Não será admitida em hipótese nenhuma a abertura dos envelopes para retirada ou inclusão de quaisquer documentos.

9. - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA DE PREÇOS.

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

9.1.1 - Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

9.1.2 - Irão protocolizar, através de envelopes opacos, tamanho ofício, distinto "01" e "02" e devidamente lacrados e rubricados, no Setor de Licitação, localizado no Prédio desta Câmara, onde serão protocolizados para fins de confirmação quanto à data e hora definidas neste edital, no que se refere ao prazo para recebimento da proposta comercial e os documentos exigidos para a habilitação, constando na parte externa à razão social e o endereço da proponente, conforme a seguir:

9.1.2.1 - No envelope contendo a Proposta de Preços:

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
ENVELOPE Nº "01" - "PROPOSTA DE PREÇOS"
NOME DA EMPRESA
CNPJ:
ENDEREÇO**

9.1.2.2 - No envelope contendo a Documentação:

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**



ENVELOPE Nº "02" – "HABILITAÇÃO"
NOME DA EMPRESA
CNPJ:
ENDEREÇO

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.3 - Todos os documentos do credenciamento e habilitação apresentados pelas licitantes serão ser rubricados pelo Pregoeiro e deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10. – DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. - O envelope "01", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

10.1.1. - a Proposta de Preços da licitante, em 01 (uma) via, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchidas, assinadas pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido e carimbadas de acordo com as instruções contidas no próprio formulário, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 - descrição clara e detalhada do objeto de acordo com as especificações do Termo de Referência - **ANEXO VII** do edital;

10.1.1.3 - indicação do preço unitário e total para o período da contratação, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso e englobarão todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos,



remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação;

10.1.1.4 - indicação do prazo de validade da Proposta de Preços, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro;

10.1.1.4.1 - se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da CMSJB, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 ou desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do mesmo artigo.

10.3 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.3.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.3.2 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

10.3.3 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua Proposta de Preços será desclassificada.

10.4. - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do termo inicial.

10.5. - Abertos os envelopes da 1ª classificada no preço, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelo Pregoeiro.

11. - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o prazo máximo execução do objeto deste edital, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

11.2 - Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço.

11.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três

melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, cuja forma será estabelecida pelo Pregoeiro, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.6 - O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, formalizando em ata, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.7 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujos Preços Unitários sejam superiores aos estimados no Termo de Referência – **Anexo VII**.

11.10 - A licitante vencedora deverá encaminhar a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da declaração do vencedor.

11.11 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.12 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.



11.14 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

11.15 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.16 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.16.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

11.16.2 - Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

12. - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "02", com o título "HABILITAÇÃO", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.1.2 - Declaração de que a licitante será a única responsável por todos os custos de mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições para fiscais e outros que venham a incidir sobre os materiais serviços objeto do Edital de Pregão nº 001/2017. ✓

12.1.3 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência de qualquer funcionário desta casa em até 1 (um) dia de antecedência ou pela comissão, que poderá autenticar certidões mediante verificação das mesmas no ato do certame.

12.2. - DA HABILITAÇÃO JURIDICA

12.2.1. - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

12.2.2. - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples; ✓

12.2.3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no registro correspondente, constando ter objeto compatível com a contratação deste certame público, sob pena de inabilitação; ✓

12.2.4. - cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

12.2.5. - documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades; ✓

12.2.6. - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas estrangeiras.

12.2.7. - cópia autenticada da Cédula de Identidade do(s) Sócio(s).

12.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), constando ter objeto Social compatível com a contratação deste certame público, sob pena de inabilitação; ✓

12.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal (ou) estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante; ✓

12.3.3- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal; ✓

12.3.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (PGM);

12.3.5- Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, (Certidão Negativa de Débitos – CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores; ✓

12.3.6- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; ✓

12.3.7- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos art. 29, V da Lei 8.666/93; ✓

12.3.8- Quando o crédito tributário encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa, segundo disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional.



12.3.9- Os documentos relacionados no subitem 12.3 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes.

12.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4.2- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco)** dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

12.4.3 - A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1- Apresentar atestado de capacidade técnica expedidos por instituições públicas ou privadas demonstrando haver prestado ou estar prestando, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível com o objeto licitado. ✓

12.5.2- Será (ão) desconsiderados os atestados apresentados em desacordo com o subitem acima e que não explicitarem as especificações e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

12.5.3- Apresentar comprovação de possuir em seu quadro funcionários, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior completo em Contabilidade, Economia ou Direito, ou qualquer formação de nível superior com pós graduação na área Contábil ou de Direito devidamente reconhecido pela entidade competente (MEC), para cumprimento da capacitação técnico-profissional exigido pelo art. 30 da Lei. 8666/93.

12.5.4. A comprovação acima citada deverá se dar através da apresentação de seus respectivos diplomas de graduação e/ou pós-Graduação juntamente com a declaração de qualificação dos profissionais, (anexo IX) deste edital devidamente assinada pelo responsável legal da empresa licitante.

12.5.5 A comprovação de que o(s) profissional(is) (são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado ou do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços ou do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado, considerando-se o prazo máximo razoável para tanto;



12.5.6. - Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo;

12.5.7- Comprovação de que efetuou visita técnica perante a CMSJB, para tomar ciência do espaço físico da sede da CMSJB, bem como de que recebeu todas as informações solicitadas, necessárias e suficientes para a participação no referido processo licitatório, com apresentação de "Atestado de Visita Técnica", (anexo VIII) deste Edital.

12.5.8- O atestado de Visita Técnica, emitido pela CMSJB, também deverá ser apresentado no momento da fase de habilitação, envelope "02" – "Habilitação".

12.6. - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

12.6.1 - Comprovação de possuir na data de abertura da presente licitação capital social integralizado de no mínimo, o equivalente a 3% (três por cento) do valor global de sua proposta comercial. ✓

12.6.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, já exigível e apresentada na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa: ILG -Índice de Liquidez Geral (ativo circulante mais realizável a longo prazo dividido por passivo circulante mais exigível a longo prazo), com resultado maior ou igual a 01 (um).

12.6.3. - Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Entende –se por "na forma da lei", o seguinte:

- a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na junta comercial e publicado em diário oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);
- b) Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço patrimonial devidamente registrado pela junta comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;
- c) Nenhuma Empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da Lei. A exceção é o pequeno empresário, ou seja, o EMPRESÁRIO INDIVIDUAL caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar 123/2006 que aufera receita bruta de até R\$ 60.000,00 – limite previsto no § 1º do art. 18 – A – e que seja optante pelo simples nacional. Neste caso, o Empresário Individual

deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação da escrituração simplificada das receitas, onde conste as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do empresário.

12.7- Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (sessenta) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade. ✓

12.7.1- Para a licitante sediada na Cidade de São João da Barra, esta prova será feita mediante apresentação de Certidões passadas pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.

12.7.2 - Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

12.7.3 - As licitantes deverão declarar que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. A declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal deverá ser prestada nos termos do modelo em Anexo (ANEXO IV). ✓

12.8. - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

12.8.1. - O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - expedido pelo Setor de Licitações da Câmara Municipal de São João da Barra, poderá ser apresentado opcionalmente pelas licitantes em substituição aos documentos elencados no subitem 12.2, 12.3.1 e 12.3.2.

12.8.2. - Por CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - devidamente atualizado, deve-se entender como aquele que se encontra em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos das licitantes.

12.9. - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos das licitantes.

12.9.1. - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.10 - Os documentos indispensáveis à Habilitação deverão ser apresentados no envelope a que se refere o item 12, em original; por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente; ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela comissão, que poderá autenticar certidões mediante verificação das mesmas, devidamente numeradas;



12.11 - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).

12.12 - O Pregoeiro, durante a análise do envelope de HABILITAÇÃO, deverá proceder à validação nos "sítios" dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) expedidoras das certidões negativas apresentadas.

12.13. - As certidões negativas de débito (CND) exigidas nos subitens 12.3.4 a 12.3.5 deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.

12.14. - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais.

13. - DOS RECURSOS

13.1. - Ao final da sessão e declarada pelo Pregoeiro à licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recorrer e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3. - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues e protocolizados no Setor de Licitação da Câmara Municipal de São João Barra, situado na Rua Barão de Barcelos, nº 88 - Centro, São João da Barra - RJ, das 08h:00min às 17h:00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 - Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

13.6. - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos a Procuradoria Adjunta da Câmara Municipal de São João da Barra que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada, e em caso de vacância do referido cargo público, deverá ser direcionado à Procuradoria Legislativa desta Câmara Municipal de São João da Barra.

13.7. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara de São João da Barra adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14 - DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.



14.1 – Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, ou que tenha apresentado documento falso e descoberto por qualquer servidor público participante deste certame, prejudicando o seu julgamento.

14.2 – A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte do licitante convocado, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

14.3 – Toda e qualquer adjudicação proveniente deste PREGÃO, torna obrigatória a assinatura de contrato (art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes), que a licitante vencedora deverá firmá-lo dentro do prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas), contadas da convocação para fazê-lo.

15. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, a CMSJB, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei nº 341, de 23 de dezembro de 2014 e, em especial, as seguintes sanções:

15.1.1. - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de execução indicados no presente edital, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da lei civil;

15.1.2. - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

15.2. - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a CMSJB rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

15.3. - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. - A aplicação de multas não elidirá o direito da CMSJB de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5. - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a



execução ou descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

16. - DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

16.1. - O objeto desta licitação será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência – **Anexo VII** - conforme as necessidades da(s) Diretoria(s) Solicitante(s).

16.1.1. - Em se tratando de Prestação de Serviços, será executado:

- a) Proceder à execução dos serviços do objeto do presente Edital rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este Edital;
- b) O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas no **TERMO DE REFERENCIA - ANEXO VII** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a CMSJB convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor.

16.1.2. - A Licitante é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados de acordo com o Art. 69 da Lei Federal em vigência.

17. - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. - A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s) deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através dos órgãos solicitantes da CMSJB, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de da obrigação.

17.2. - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, localizada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra – RJ.

17.3. - O pagamento será efetuado após a execução dos serviços e emissão da Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação obedecida às formalidades legais e contratuais previstas, em especial as referentes ao item 17 deste edital, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada ou cheque nominal.

17.4. - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem 17.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

18. - DAS CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO EMPENHO



18.1. - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo o Exmo Sr. Presidente da Câmara de São João da Barra, será a licitante vencedora convocada para retirada do empenho.

18.2. - A CMSJB, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a(s) vencedora(s) do certame para retirada da Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.2.1. - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de ofício endereçado diretamente à licitante vencedora dentro do prazo de validade de sua Proposta.

18.2.2. - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

18.2.3. - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

18.2.4. - A não comprovação referida no subitem 18.2 ou o não atendimento injustificado à convocação de que trata o subitem 18.2.1, configurando recusa em retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a(s) desistente(s) às penalidades inscritas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

18.3. - Na hipótese prevista no subitem 18.2.4, serão convocadas as demais licitantes, por ordem de classificação, para, após nova negociação, comprovar os requisitos habilitatórios e retirar o empenho.

19. - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

19.1. - DA(S) CONTRATADA(S)

19.1.1. - A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

19.1.2. - Fica obrigada a contratada a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

19.1.3. - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

19.1.4. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão presencial nº 005/2017.

19.1.5 – Caberá ainda a CONTRATADA:

- I) Executar os serviços em até 05 (cinco) dias corridos após a expedição da ordem de serviço;
- II) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- III) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo serviço;
- IV) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- V) comprovar, após a fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- VI) responder integralmente pelas obrigações trabalhistas com seus empregados que prestarão os serviços contratados no presente.
- VII) Fica proibida de subcontratar o objeto deste certame público, sob pena de rescisão unilateral de contrato.

19.2. - DA CMSJB

19.2.1. - solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente Licitação, e se julgar necessária, a presença de funcionário da(s) Diretoria(s) solicitante(s).

19.2.2. - designar o titular da(s) Diretor(s) solicitante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar o recebimento do objeto, conforme definido no item 16 deste Edital;

19.2.3. - reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Edital, e tudo o mais que se relacione com a Execução do Objeto, desde que não acarrete ônus para a CMSJB ou modificação do contrato.

20. - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO OBJETO

20.1. - O gerenciamento e a fiscalização do objeto contratado caberão a(s) Diretoria(s) solicitante(s) que determinará(rão) o que for necessário para regularização de faltas ou ausências, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.1.1 – A(s) Diretoria(s) solicitante(s), através do seu funcionário designado à fiscalização do objeto deste Edital, deverá:

20.1.1.1 – emitir solicitação de execução do objeto na forma prevista no subitem 3.1 deste edital;

20.1.1.2 – controlar os prazos de atendimento de cada execução do objeto.

20.2.- Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no(s) Processo(s) Administrativo(s) discriminado(s) no preâmbulo deste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para CMSJB ou modificação deste instrumento.

20.3. - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da CMSJB deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

20.4. - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

20.5. - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado, às implicações próximas e remotas perante CMSJB ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implicará corresponsabilidade da CMSJB ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, a CMSJB, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

21. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

- 21.1. - Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
- 21.2. - Anexo II – Minuta de Contrato;
- 21.3. – Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 21.4. – Anexo IV - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;
- 21.5. – Anexo V - Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- 21.6. – Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 21.7. – Anexo VII – Termo de Referência;
- 21.8. – Anexo VIII – Atestado de Visita Técnica;
- 21.9. - Anexo IX - Declaração de Qualificação do(s) Profissional(is)

22. - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

22.1. - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderão ser requeridos, por escrito, à Diretoria de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de São João da Barra, situada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, das 09:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive por fax, através das linhas telefônicas nºs. (0xx22) 2741-1301, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas.

22.2.- As retificações do edital por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações obrigarão a todos as licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

22.3.- Durante as sessões da Licitação, somente poderão se manifestar ao Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Pregoeiro.

22.4. - É facultada ao Pregoeiro e a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

22.5. - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício por ilegalidade.

22.5.1. - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial do Município.

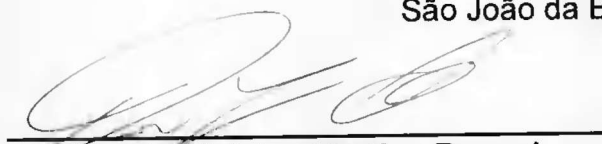
22.6. - O objeto desta licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

22.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.8. - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

22.9. - A Câmara Municipal de São João da Barra e as licitantes elegem o foro do Município de São João da Barra para dirimir qualquer questão controversa relacionada com este Edital.

São João da Barra, 12 de abril de 2017.



Denis Vinicius Martins Rangel
Diretor de Licitações e Contratos

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Câmara Municipal de São João da Barra

A/C:

Pregão presencial nº 005/2017

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA PARA ATENDER A LEI Nº 4320/64, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E AS DETERMINAÇÕES E DELIBERAÇÕES DO TCE/RJ, PERMITINDO O CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS, Pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus anexos e das Planilhas de Custo e Formação de Preços, em anexo.

No preço acima proposto, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto do Pregão em referência, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Os serviços, objeto desta proposta, terão início na data da assinatura do Contrato e serão realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital de licitação – Pregão presencial nº 005/2017 e seus anexos.

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, contados da data do aceite da proposta.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: CNPJ:

Endereço: Tel/Fax:

CEP: Cidade: UF:

Banco: Agência: C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Endereço:

CEP: Cidade: UF:

CPF: Cargo/Função:

RG: Órgão Expedido:

Naturalidade: Nacionalidade:



| Serviço | Und | Quant | Valor Unitário | Valor total |
|---|-----|-------|----------------|-------------|
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA PARA ATENDER A LEI Nº 4320/64, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E AS DETERMINAÇÕES E DELIBERAÇÕES DO TCE/RJ, PERMITINDO O CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS. | Mês | 12 | R\$ | R\$ |
| TOTAL GERAL | | | | R\$ |

Local e data Nome, identificação e assinatura do responsável legal.
(Em papel timbrado do licitante).

Declaro, sob as penas da lei, que o(s) objeto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações constantes no Edital.

São João da Barra, ____ de ____ de 2017.

Assinatura do Representante
Legal ou Preposto da Licitante e carimbo

Anexo II MINUTA DE CONTRATO nº _____/2017

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
JOÃO DA BARRA E EMPRESA
_____, NA FORMA
ABAIXO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO À CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA PARA
ATENDER A LEI Nº 4320/64, LEI
COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E AS
DETERMINAÇÕES E DELIBERAÇÕES DO
TCE/RJ, PERMITINDO O CUMPRIMENTO DOS
DISPOSITIVOS LEGAIS.

Por este instrumento de Contrato, a Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, com sua sede à Rua Barão de Barcelos, n.º 88, Centro, São João da Barra-RJ, Inscrito no CNPJ sob o nº 32.012.189.0001/29, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, _____, brasileiro, casado, residente à Rua _____, São João da Barra, Portador do CPF n.º _____; e a empresa, _____ com sede na _____, CNPJ/MF, sob o nº _____, neste ato representado pelo seu _____, CPF _____, C.I. _____, residente em _____,

doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ajustam entre si o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA PARA ATENDER A LEI Nº 4320/64, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E AS DETERMINAÇÕES E DELIBERAÇÕES DO TCE/RJ, PERMITINDO O CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS**, do EDITAL de Licitação nº 007/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2017 do tipo menor preço global por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo nº 033/2017, têm entre si ajustado e contratado o presente CONTRATO, obedecidos os termos das Leis nº 8.666/93 e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA PARA ATENDER A LEI Nº 4320/64, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E AS DETERMINAÇÕES E DELIBERAÇÕES DO TCE/RJ, PERMITINDO O CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS**, conforme descrito no Anexo VII do Edital (Termo de



Referência) e, em especial ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no **processo nº 033/2017** e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento objeto deste CONTRATO, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.
- d) Designar um servidor público para acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto licitado, para fins de regularidade dos pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

3.2 - A contratada deverá visitar semanalmente a Câmara Municipal de São João da Barra, com no mínimo 1 (um) técnico por no mínimo 8 (oito) horas cada visita para que se preste as orientações necessárias.

3.2.1 – As visitas poderão ser agendadas pela contratante de acordo com as necessidades da CMSJB, e caso não ocorra agendamento, o dia da visita semanal ficará a critério da contratada.

3.3 - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.



3.4. - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão presencial nº 005/2017.

3.5 – Caberá ainda a CONTRATADA:

- VIII) Executar os serviços em até 5 (cinco) dias corridos após a expedição da ordem de serviço;
- IX) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- X) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo Serviço;
- XI) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- XII) comprovar, após a fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- XIII) responder integralmente pelas obrigações trabalhistas com seus empregados que prestarão os serviços contratados no presente.
- XIV) Fica proibida de subcontratar o objeto deste certame público, sob pena de rescisão unilateral de contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste CONTRATO, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ _____ (_____), já incluso todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado conforme execução do objeto discriminados neste Edital, em até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de da obrigação, com a apresentação das respectivas notas fiscais, eletrônicas (quando for o caso), encaminhadas para o Serviço de Controle Interno que após regular liquidação as encaminhará para pagamento pelo serviço de Tesouraria.

5.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

5.6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem 17.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



A presente despesa, no valor global de R\$ _____
(_____), correrá por conta da Dotação
Orçamentária existente no Programa de Trabalho 01.01.01.01.031.027.2.001 e pela
Natureza de Despesa 3.3.9.0.39.01.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 - O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável, não sendo justificado qualquer reajuste no valor contratado, tendo em vista que o prazo de duração contratual previsto no item 3.2 do edital do certame determina que será inferior a 01 (um) ano.

7.2 - Caso ocorra prorrogação contratual, conforme previsão do item 3.3 do edital do certame, o valor se manterá de forma fixa e irrevogável, ressalvada as hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro previsto na Lei nº 8.666/93, art. 65, inciso II, alínea "d".

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - Se a CONTRATADA não executar o objeto no prazo estabelecido no presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução ou descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada;

8.1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA), sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Resolução nº 051, de 07 de março de 2013 e, em especial, as seguintes sanções:

a) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de execução indicados no presente edital, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da lei civil;

b) multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplimento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

c) As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Fundo Especial da CMSJB rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

d) As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

e) A aplicação de multas não elidirá o direito do Fundo Especial da CMSJB de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

9.2. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos Equipamentos, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado da execução do objeto;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e previa comunicação à administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67 da lei 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, prejudique a execução deste Contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas

- e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
 - p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
 - q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. - O prazo para realização dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços emitida pelo Presidente da Câmara de São João da Barra - RJ.

11.2. - O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

11.3. - O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 ou desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do mesmo artigo, devidamente atuado em processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado de acordo com as necessidades da CMSJB, até o limite estabelecido neste contrato, conforme especificado no anexo VII deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE



O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 005/2017**, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante deste Contrato como se transcrito fosse e respectivos anexos do processo administrativo nº033/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João da Barra, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

São João da Barra- RJ , _____ de _____ de 2017.

Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra
CPF. N.º _____

Contratada
Assinatura e Carimbo do CNPJ

TESTEMUNHAS

CPF

CPF

Anexo III - Carta de Credenciamento

Ref.: Pregão nº 005/2017

Através da presente, credenciamos o (a) Sr (a),
portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF sob o nº
....., a participar da Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOÃO DA BARRA, na modalidade **PREGÃO nº 005/2017**, supra-referenciada, na
qualidade de *Representante legal da Empresa*, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se
em nome da empresa, bem como formular
propostas, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição, assinar contratos
e praticar os demais atos inerentes ao certame.

.....de.....de 2017.

Representante legal da empresa com firma reconhecida e
carimbo da licitante

Anexo IV - Declaração de que cumpre as Leis Trabalhistas

(Modelo)

Ref.: Pregão nº 005/2017

.....,(nome da empresa)
inscrita no CNPJ/MF sob o número....., por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Emde.....de 2017.

Representante legal da empresa e
carimbo da licitante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Anexo V – Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação

(Modelo)

Ref.: Pregão nº 005/2017

.....(nome da empresa)
CNPJ ou CIC nº, declara, sob as penas da Lei e
em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital da licitação por **PREGÃO Nº**
005/2017.

São João da Barra,.....de.....de 2017.

Representante legal da empresa e
carimbo da licitante



Anexo VI – Declaração ME ou EPP

(Somente para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

Ref.: Pregão nº 005/2017

.....
.....(razão social do licitante) com endereço na
.....
inscrita no CNPJ/MF sob o número vem, pelo seu
representante legal infra-assinado, sob pena de submeter-se à aplicação das sanções
definidas nos arts. 7º e 9º, da Lei nº 10.520/02, para fazer uso dos benefícios concedidos
pelo Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, declarar que se enquadra
nas condições do inciso I e II do Art. 3º da LC. nº 123/2006 e não incide em qualquer das
vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da referida da Lei Complementar.

Em de de 2017.

Representante legal da empresa e
carimbo da licitante

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Pregão nº 005/2017

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA PARA ATENDER A LEI 4320/64, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E AS DETERMINAÇÕES E DELIBERAÇÕES DO TCE/RJ, PERMITINDO O CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A gestão pública brasileira, e em especial a gestão pública municipal, passa por uma grande transformação na atualidade. Desde a implantação do Plano Real em 1994 e de forma mais significativa a partir da entrada em vigor da Lei Complementar 101/2000 de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – as Cortes de Contas, o Ministério Público – seja estadual ou federal – e os diversos Conselhos compostos pela sociedade civil organizada tem exigido das gestões municipais um nível de profissionalismo e resultados cada vez mais célere, eficiente e eficaz. Prova disso se dá por exigências que até pouco tempo não existiam, por isso a necessidade desta eventual contratação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação deverá observar as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas contidas no Edital.

4. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DOS SERVIÇOS:

4.1 - A contratada deverá visitar semanalmente a Câmara Municipal de São João da Barra, com no mínimo 1 (um) técnico por no mínimo 8 (oito) horas cada visita para que se preste as orientações necessárias.

4.1.1 – As visitas poderão ser agendadas pela contratante de acordo com as necessidades da CMSJB, e caso não ocorra agendamento, o dia da visita semanal ficará a critério da contratada.

5 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 prestar orientação na montagem dos programas e ações que deverão constar da Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/00 e as determinações e deliberações do TCE/RJ;



- 5.1.2 prestar orientação na elaboração da Lei Orçamentária Anual, observando o que dispõem a Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00 e legislação previdenciária aplicável, prevendo receitas e fixando despesas, de forma a permitir uma execução orçamentária equilibrada;
- 5.1.3 prestar orientação sobre a movimentação contábil, orçamentária e financeira, quando a sua autenticidade, anterioridade, classificação orçamentária e formalização dos processos de empenhamento, liquidação e pagamento;
- 5.1.4 prestar orientação no cumprimento das obrigações decorrentes de instruções, assim como as Deliberações emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.
- 5.1.5 proceder à análise, interpretação e explanação gerencial dos relatórios inerentes aos balancetes de receitas e despesas mensais, relatórios resumidos da execução orçamentária trimestral, relatórios da gestão fiscal, e anexos constantes das audiências públicas realizadas pelo Poder Executivo;
- 5.1.6 prestar esclarecimentos sobre dúvidas apresentadas pelos vereadores no tocante a matéria orçamentária e financeira dos órgãos públicos;
- 5.1.7 designar pessoal técnico para acompanhar de forma presencial, as audiências públicas realizadas pelo Poder Legislativo, prestando as orientações e informações que se fizerem necessárias, nas áreas de sua competência;
- 5.1.8 prestar orientação no lançamento do orçamento da receita e despesa do exercício financeiro;
- 5.1.9 prestar orientação Implantação e conferência de saldos bancários e conciliações dos saldos advindos do exercício anterior;
- 5.1.10 prestar orientação na abertura e encerramento da escrita contábil orçamentária financeira;
- 5.1.11 prestar orientação a escrituração regular de todos os atos e fatos relativos ao orçamento da receita e da despesa, dependente e independente da execução orçamentária e as variações patrimoniais pelo método de partidas dobradas e por meio eletrônico;
- 5.1.12 prestar orientação a elaboração de balancetes orçamentários de despesas e financeiros, demonstrativos orçamentários resultantes da receita e despesa, caixa, razão e diário apresentados por conta ou grupo de contas de forma analítica e sintética;
- 5.1.13 prestar orientação a Consolidação de dados de balancetes para emissão de relatórios mensais pertinentes;
- 5.1.14 prestar orientação a Consolidação de contas bancárias, Consolidação e conferência dos dados para elaboração de relatórios quadrimestrais de gestão fiscal, relatórios resumidos, bimestrais, de execução orçamentária e demais outros relatórios anuais exigidos nos artigos 52, 53 e 72 da Lei Complementar 101/2000 e demais legislação atualizada pela



Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

5.1.15 prestar orientação ao acompanhamento de rotinas inerentes ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria do Tesouro Nacional;

5.1.16 prestar orientação a elaboração de relatórios fiscais e contábeis exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, emissão de relatórios gerenciais, inerentes ao período de execução do contrato;

5.1.17 prestar orientação a preparação de arquivo da contabilidade na forma legal, determinada para guarda e manutenção de documentos fiscais;

5.1.18 prestar orientação quanto para o cumprimento das normas para atender a Lei 11.638/2007, na conformidade da IN RFB 787/2007;

5.1.19 prestar orientação das atividades do setor de contabilidade, dentre as quais coleta, orientação, organização e elaboração (usando sistema informatizado).

6 - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Local da prestação de serviços: Câmara Municipal de São João da Barra, Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ CEP: 28200-000.

7- DA DESPESA E DA FONTE DE RECURSOS:

7.1 - - A execução do presente objeto correrá em conformidade com o Orçamento Geral da Câmara Municipal de São João da Barra e será custeado através de recursos das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.01.01.01.031.027.2.001, Natureza 33.90.39.01.0000.

8- DA VISITA TÉCNICA:

8.1. - Deverá ser realizada Visita Técnica às instalações da C.M.S.J.B., para que os interessados possam tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência.

8.2 - As visitas deverão ser realizadas até 03 (três) dias útil antes da data prevista para abertura da sessão do pregão e deverão ser agendadas com antecedência de pelo menos 24 horas pelo telefone (22) 2741 1301, de 9h até 16h.

8.3 O Atestado de Visita Técnica, emitido pela C.M.S.J.B., deverá ser exigido dos licitantes no momento da fase de HABILITAÇÃO.

8.4 A Visita Técnica deverá ser realizada obrigatoriamente pelo Responsável Técnico da empresa, Sócio administrador ou ainda qualquer pessoa devidamente credenciada.



8.5 No ato da visita Técnica deverá se comprovar vínculo empregatício, caso seja empregado, contrato social, caso seja sócio ou procuração para tal.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. - A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s) deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através dos órgãos solicitantes da CMSJB, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de da obrigação.

9.2. - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, localizada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra – RJ.

9.3. - O pagamento será efetuado após a execução dos serviços e emissão da Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação obedecida às formalidades legais e contratuais previstas, em especial as referentes ao item 17 deste edital, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada ou cheque nominal.

9.4. - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem 17.3 deste edital, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. - A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

10.2. – Fica obrigada a contratada a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.3. - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

10.4. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão presencial nº 005/2017.

10.5 – Caberá ainda a CONTRATADA:



- a) Executar os serviços em até 05 (cinco) dias corridos após a expedição da ordem de serviço;
- b) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- c) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo serviço;
- d) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- e) comprovar, após a fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- f) responder integralmente pelas obrigações trabalhistas com seus empregados que prestarão os serviços contratados no presente.
- g) Fica proibida de subcontratar o objeto deste certame público, sob pena de rescisão unilateral de contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. - solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente Licitação, e se julgar necessária, a presença de funcionário da(s) Diretoria(s) solicitante(s).

11.2. - designar o titular da(s) Diretor(s) solicitante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar o recebimento do objeto, conforme definido no item 16 deste Edital;

11.3. - reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Edital, e tudo o mais que se relacione com a Execução do Objeto, desde que não acarrete ônus para a CMSJB ou modificação do contrato.

12. DOS VALORES E CUSTOS MÁXIMOS ESTIMADOS PARA O PROJETO

12.1 O valor estimado pela Administração para a contratação do objeto deste Pregão é de **R\$ 227.400,00 (duzentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais)**.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

13.2. – A Câmara Municipal de São João da Barra e as licitantes elegem o foro do Município de São João da Barra para dirimir qualquer questão controversa relacionada com este Edital.

São João da Barra, 12 de abril de 2017.



Denis Vinicius Martins Rangel
Diretor de Licitações e Contratos

ANEXO VIII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ref.: Pregão Presencial nº 005/2017

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida no (a) _____, nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, e do Cadastro de Pessoa Física – CPF nº _____, visitou as dependências da Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, tomando conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços objeto deste Pregão Presencial.

_____, ____ de _____ de 2017

Representante da Câmara Municipal de São João da Barra

Representante Legal da empresa

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Ref.: Pregão Presencial nº 005/2017

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____
_____, inscrita no CNPJ n.º
_____, estabelecida no (a)
_____, por
intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)
_____, infra-assinado,
portador (a) da Carteira de Identidade nº, _____, expedida pela
_____, e do Cadastro de Pessoa Física – CPF nº
_____, se compromete a alocar, para a realização dos serviços,
somente profissionais com qualificação técnica igual ou superior às definidas sobre os
perfis profissionais para execução dos serviços ora licitados referentes ao Edital do
Pregão Presencial nº 005/2017.

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal da empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

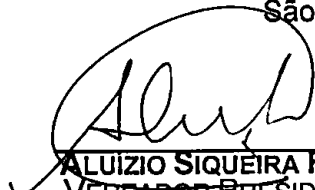


AVISO DE LICITAÇÃO


A Câmara Municipal de São João da Barra, com sede à Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra-RJ, Tel: (22) 2741-1301, através do seu Presidente, torna público e comunica aos interessados que fará realizar licitação Pregão Presencial nº 005/2017, com o objeto para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA PARA ATENDER A LEI Nº 4320/64, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E AS DETERMINAÇÕES E DELIBERAÇÕES DO TCE/RJ, PERMITINDO O CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS. DIA/HORA: 02/05/2017 às 09h00min**, Local para obter o edital: Av Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, de segunda a sexta feira de 09:00 às 16:00.

Observação: O edital somente será entregue mediante o fornecimento de um toner modelo CB435A, e solicitação carimbada e assinada pelo representante da empresa, será apresentada a Diretoria de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de São João da Barra - RJ.

São João da Barra/RJ, 12 de abril de 2017.


ALUIZIO SIQUEIRA FILHO
VEREADOR PRESIDENTE




 Diretor Geral
 Luiz Cláudio Mello da S. Filho
 Certifico e dou fé que
 confere com o original.
 São João da Barra
 14/04/2017

2

CLASSIFICADO



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de São João da Barra, com sede à Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra-RJ, Tel: (22) 2741-1301 através do seu Presidente, torna público e comunica aos interessados que fará realizar licitação Pregão Presencial nº 005/2017, com o objeto para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA PARA ATENDER À LEI Nº 4320/64, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E AS DETERMINAÇÕES E DELIBERAÇÕES DO TCE/RJ, PERMITINDO O CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS, DIA/HORA: 02/05/2017 às 09h00min. Local para obter o edital: Av Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, de segunda a sexta feira de 09:00 às 16:00.

Observação: O edital somente será entregue mediante o fornecimento de um toner modelo CB435A, a solicitação carimbada e assinada pelo representante da empresa, será apresentada a Diretoria de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de São João da Barra - RJ.

São João da Barra/RJ, 12 de abril de 2017.

ALUIZIO SIQUEIRA FILHO
VEREADOR PRESIDENTE

gada, churrasqueira,
 área externa, 2 vagas.
 Tel: 99265-2966 www.
 rclimoveis.com.br

SÃO CAETANO

Apartamento 3 quartos
 (93m²) dependência
 completa, empregada
 da 2 vagas, frente
 nascente, etc. Ótima
 localização e fino acabamento. Financiável.
 FIT IMOBILIÁRIA (22)
 2731-0178 | (22)99843-
 2015 | (22) 99766-1847

TAMANDARÉ | APARTAMENTO

3 Quartos
 Com Suite, 100m², 2
 Vagas, Fino Acabamento, Primeira Habitação.
 Apenas R\$450.000,00.
 Aceito Financiamento
 Facebook: Fit Imobiliária (22) 2731-0178
 (22) 99766-1847

**anunciou
vendeu!!!**



ligue 2726.8577

| FOLHA DA MANHÃ | CAMPOS | SEXTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2017 |



**ATA DE SESSÃO PÚBLICA****Nº do Pregão:**005/2017**Nº do Processo:**033/2017**Nº da ATA:**006**Data do Pregão:**02/05/2017 14:00:00**Término:**02/05/2017 15:45:26

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA PARA ATENDER A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E AS DETERMINAÇÕES E DELIBERAÇÕES DE TCE/RJ, PERMITIDO O CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS.

PREAMBULO

No dia 02 de Maio de 2017, às 14:00 horas, reuniram-se nesta CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA , situado na RUA BARAO DE BARCELOS - 88, CENTRO, o Pregoeiro, Senhor DENIS VINÍCIUS MARTINS RANGEL, e a Equipe de Apoio, constituída pelos Senhores BEATRIZ SOARES DA SILVA, BRUNO LINDOLFO GOMES, JOSÉ RENATO FERREIRA MANHÃES, do Processo em epígrafe, para a Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe, regido pela Lei Federal 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente no que for cabível pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame da documentação oferecida pelo único interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO**NOME DO REPRESENTANTE****EMPRESA****ME / EPP**

ANSELMO TEIXEIRA BARRETO

PROSERV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

SIM

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu as declarações solicitadas do único Licitante presente de que atende plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e os dois envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a(s) Proposta(s) e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado a(s) proposta(s) desconforme(s), passando então a fase de Negociação com o único Licitante presente, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou o único licitante presente da(s) proposta(s) selecionada(s) a formular novos lances na fase de Negociação com a intenção de melhoria do preço da proposta ofertada. A sequência de ofertas ocorreu da seguinte forma:

Nº DO ITEM: 00001**STATUS DO ITEM:** VENCEDOR

| ETAPA | FORNECEDOR | ME/EPP | R\$ UNITÁRIO | QTD | R\$ TOTAL | % | HORÁRIO | STATUS |
|------------|----------------------------------|--------|--------------|-----|------------|------|----------|-------------|
| PROPOSTAS | PROSERV EMPREENDIMENTOS LTDA - M | SIM | 17.900,00 | 12 | 214.800,00 | 0,00 | 15:45:29 | SELECIONADA |
| NEGOCIAÇÃO | PROSERV EMPREENDIMENTOS LTDA - M | SIM | 17.833,33 | 12 | 214.000,00 | 0,00 | 15:45:30 | VENCEDOR |

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de negociação, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, na seguinte conformidade:

Nº DO ITEM: 00001**FORNECEDOR****ME/EPP****R\$ UNITÁRIO****QTD****R\$ TOTAL****%****POSIÇÃO**

PROSERV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

SIM

17.833,33

12

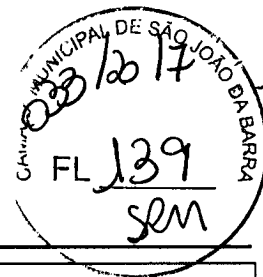
214.000,00

0,00

1º COLOCADO - VENCEDOR

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é aceitável e está dentro dos padrões de mercado.



| ITEM | FORNECEDOR | ME/EPP | MELHOR PREÇO | R\$ UNITÁRIO NEGOCIADO | QTD | R\$ TOTAL NEGOCIADO | STATUS |
|---------------------|-----------------------------------|--------|--------------|---------------------------|-----|------------------------|-----------|
| 00001 | PROSERV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME | NÃO | 214.800,00 | 17.833,33 | 12 | 214.000,00 | ACEITÁVEL |
| VALOR GLOBAL | | | 214.800,00 | 17.833,33 | 12 | 214.000,00 | |

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º envelope do único Licitante presente e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

A prova de regularidade junto a Fazenda Municipal, item 12.3.4; foi apresentada positiva, fato que ensejaria a concessão do prazo de 5 dias conferido pela Lei Complementar 123-2006. Foi realizada a conferência no sítio do Município sede da Licitante e conferida a regularidade da referida certidão, constando como negativa, fato que faz perder o objeto de concessão do prazo legal.

Os documentos de habilitação examinados e a(s) proposta(s) do credenciado foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição do Licitante para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

| ITEM | FORNECEDOR | ME/EPP | R\$ UNITÁRIO | QTD | R\$ TOTAL | STATUS |
|---------------------|-----------------------------------|--------|--------------|-----|------------|-----------|
| 00001 | PROSERV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME | SIM | 17.833,33 | 12 | 214.000,00 | ACEITÁVEL |
| VALOR GLOBAL | | | 17.833,33 | 12 | 214.000,00 | |

ADJUDICAÇÃO

Em vista do resultado, o Pregoeiro adjudicou o objeto do processo em epígrafe na seguinte conformidade:

| ITEM | FORNECEDOR | ME/EPP | R\$ UNITÁRIO | QTD | R\$ TOTAL |
|---------------------|-----------------------------------|--------|--------------|-----|------------|
| 00001 | PROSERV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME | SIM | 17.833,33 | 12 | 214.000,00 |
| VALOR GLOBAL | | | 17.833,33 | 12 | 214.000,00 |

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo representante da licitante presente.

ASSINATURAS

A. L. B. to
ANSELMO TEIXEIRA BARRETO
PROSERV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Beatriz Soares da Silva
BEATRIZ SOARES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

Bruno Lindolfo Gomes
BRUNO LINDOLFO GOMES
EQUIPE DE APOIO

Denis Vinicius Martins Rangel
DENIS VINICIUS MARTINS RANGEL
PREGOEIRO

Jose Renato F. Manhães
JOSE RENATO FERREIRA MANHÃES
EQUIPE DE APOIO



033/2017
CÂMARA DE SÃO JOÃO DA BARRA
140
SEM

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

Às 15h45min do dia 02 de maio de 2017, após a análise e julgamento da proposta conforme Processo nº 033/2017, Pregão Presencial 005/2017, após certificar a inexistência de recurso, o Pregoeiro Dênis Vinicius Martins Rangel, **ADJUDICA** à empresa **PROSERV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, para os serviços objeto do Pregão Presencial nº 005/2017.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA PARA ATENDER A LEI Nº 4320/64, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E AS DETERMINAÇÕES E DELIBERAÇÕES DO TCE/RJ, PERMITINDO O CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS.

PREÇO NEGOCIADO:

Valor Inicial: R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais).


Dênis Vinicius Martins Rangel
Pregoeiro

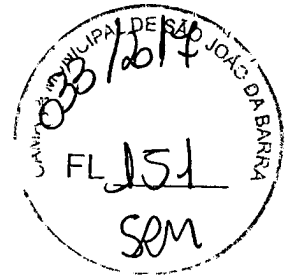

PROSERV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 26.488.392/0001-73,
REPRESENTADA POR ANSELMO TEIXEIRA BARRETO, CPF: 094.724.187-67.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, Altos, Centro, São João da Barra/RJ - CEP 28.200-000
Tel: (22) 27411-1301



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PREGÃO PRESENCIAL**


**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
PROCESSO Nº 033/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA PARA ATENDER A LEI Nº 4320/64, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E AS DETERMINAÇÕES E DELIBERAÇÕES DO TCE/RJ, PERMITINDO O CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS.

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, ACOELHO o parecer do Departamento Jurídico e **HOMOLOGO** o PREGÃO PRESENCIAL nº **005/2017**, em favor da empresa **PROSERV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrita sob o CNPJ **26.488.392/0001-73**, a qual ofertou o Menor Preço Global, totalizando um valor de **R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais)**.

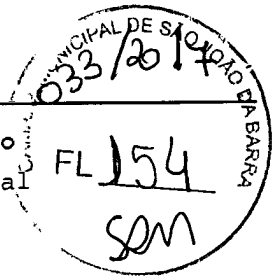
Diante de homologação do presente objeto convoco a empresa vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de até 48 (horas) após a solicitação feita por esta casa de Leis, diante do disposto no item 14.3 do Edital de Pregão Presencial.

São João da Barra, 03 de maio de 2017.


Aluizio Siqueira Filho
Presidente



Nota de Empenho




Empenho 000060 Exercício 2017 Data 03/05/2017 Tipo Global
Unidade Orçamentária 0101 Câmara Municipal
Cód. Red. Programa de Trabalho 16 0101.0103100272.001-3390.39.00-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA
Beneficiário PROSERV EMPRENDIMENTOS LTDA - ME
CPF/CNPJ: 26.488.392/0001-73
Endereço: N°

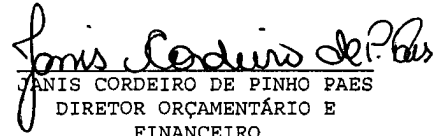
Solicitante Processo 033/2017 Contrato
Tipo Licitação N° Proc. Licit. Data Proc. Licit. N° Edital
Pregão Art.--- 0333/2017 03/05/2017 007/2017
Controle Orçamentário Fonte de Recursos
Saldo Anterior: 918.213,54 00 - RECURSOS ORD.IMP.
Valor Empenho: 214.000,00
Saldo Atual: 704.213,54

Especificação
REFERENTE AO APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO À CÂMARA UNICIPAL DE SÃO JOÃODA BARRA PARA ATENDER A LEI N° 4320/64, LEI COMPLEMENTAR N° 101/2000 E AS DETERMINAÇÕES E DELIBERAÇÕES DO TCE/RJ, PERMITINDO O CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS.

| Item | Especificação | Unid. | Qtd. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------|-------|------|-------------|-------------|
|------|---------------|-------|------|-------------|-------------|

Valor Desconto: 0,00
Total Empenho: 214.000,00


ALUIZIO SIQUEIRA FILHO
ORDENADOR DE DESPESA
Mat.:00450


JANIS CORDEIRO DE PINHO PAES
DIRETOR ORÇAMENTÁRIO E
FINANCEIRO
Mat.:00516



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



CONTRATO nº 008/2017

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA E EMPRESA PROSERV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CNPJ 26.488.392/0001-73, NA FORMA ABAIXO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA PARA ATENDER A LEI Nº 4320/64, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E AS DETERMINAÇÕES E DELIBERAÇÕES DO TCE/RJ, PERMITINDO O CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS.

Por este instrumento de Contrato, a Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, com sua sede à Rua Barão de Barcelos, n.º 88, Centro, São João da Barra-RJ, Inscrito no CNPJ sob o nº 32.012.189.0001/29, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Aluzio Siqueira Filho, brasileiro, casado, com endereço comercial à Rua Barão de Barcelos, n. 88, Centro, São João da Barra, Portador do CPF n.º 944.876.187-20; e a empresa, PROSERV EMPREENDIMENTOS LTDA com sede na Rua Alcimeia Oliveira Viana, 29, CNPJ/MF, sob o nº 26.488.392/0001-73, neste ato representado pelo seu representante legal Sr Anselmo Teixeira Barreto CPF 094.724.187-67 C.I. 12179937-3, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ajustam entre si o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA PARA ATENDER A LEI Nº 4320/64, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E AS DETERMINAÇÕES E DELIBERAÇÕES DO TCE/RJ, PERMITINDO O CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS**, do EDITAL de Licitação nº 007/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2017 do tipo menor preço global por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo nº 033/2017, têm entre si ajustado e contratado o presente CONTRATO, obedecidos os termos das Leis nº 8.666/93 e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA PARA ATENDER A LEI Nº 4320/64, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E AS DETERMINAÇÕES E**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



DELIBERAÇÕES DO TCE/RJ, PERMITINDO O CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS, conforme descrito no Anexo VII do Edital (Termo de Referência) e, em especial ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no **processo nº 033/2017** e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento objeto deste CONTRATO, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.
- d) Designar um servidor público para acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto licitado, para fins de regularidade dos pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

3.2 - A contratada deverá visitar semanalmente a Câmara Municipal de São João da Barra, com no mínimo 1 (um) técnico por no mínimo 8 (oito) horas cada visita para que se preste as orientações necessárias.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



3.2.1 – As visitas poderão ser agendadas pela contratante de acordo com as necessidades da CMSJB, e caso não ocorra agendamento, o dia da visita semanal ficará a critério da contratada. *SM*

3.3 - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

3.4. - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão presencial nº 005/2017.

3.5 – Caberá ainda a CONTRATADA:

- I) Executar os serviços em até 5 (cinco) dias corridos após a expedição da ordem de serviço;
- II) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- III) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo Serviço;
- IV) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- V) comprovar, após a fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- VI) responder integralmente pelas obrigações trabalhistas com seus empregados que prestarão os serviços contratados no presente.
- VII) Fica proibida de subcontratar o objeto deste certame público, sob pena de rescisão unilateral de contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de **R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais)**, já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado conforme execução do objeto discriminados neste Edital, em até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de da obrigação, com a apresentação das



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



respectivas notas fiscais, eletrônicas (quando for o caso), encaminhadas para o Serviço de Controle Interno que após regular liquidação as encaminhará para pagamento pelo serviço de Tesouraria.

5.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

5.6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem 17.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de **R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais)**, correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho 01.01.01.031.027.2.001 e pela Natureza de Despesa 3.3.9.0.39.01.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 - O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável, não sendo justificado qualquer reajuste no valor contratado, tendo em vista que o prazo de duração contratual previsto no item 3.2 do edital do certame determina que será inferior a 01 (um) ano.

7.2 - Caso ocorra prorrogação contratual, conforme previsão do item 3.3 do edital do certame, o valor se manterá de forma fixa e irrevogável, ressalvada as hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro previsto na Lei nº 8.666/93, art. 65, inciso II, alínea "d".

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8. 1 - Se a CONTRATADA não executar o objeto no prazo estabelecido no presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

8. 1.1 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução ou descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar



com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada;

8.1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, às penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Resolução nº 051, de 07 de março de 2013 e, em especial, as seguintes sanções:

a) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de execução indicados no presente edital, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da lei civil;

b) multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

c) As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Fundo Especial da CMSJB rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

d) As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

e) A aplicação de multas não elidirá o direito do Fundo Especial da CMSJB de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

9.2. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:



- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos Equipamentos, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado da execução do objeto;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e previa comunicação à administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67 da lei 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, prejudique a execução deste Contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. - O prazo para realização dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços emitida pelo Presidente da Câmara de São João da Barra – RJ.

11.2. - O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

11.3. - O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 ou desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do mesmo artigo, devidamente atuado em processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado de acordo com as necessidades da CMSJB, até o limite estabelecido neste contrato, conforme especificado no anexo VII deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 005/2017**, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante deste Contrato como se transcrito fosse e respectivos anexos do processo administrativo nº033/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

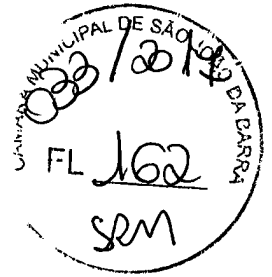
Fica eleito o foro da Comarca de São João da Barra, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.



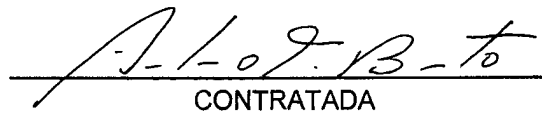
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

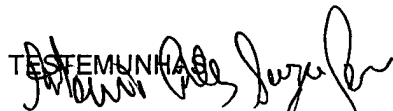
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

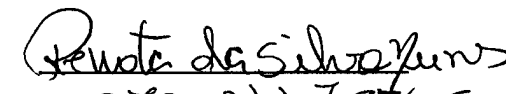


São João da Barra- RJ , 03 de maio de 2017.


ALUIZIO SIQUEIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF n.º 944.876.187-20


CONTRATADA
PROSERV EMPREENDIMENTOS LTDA
CPF: 094.724.187-67

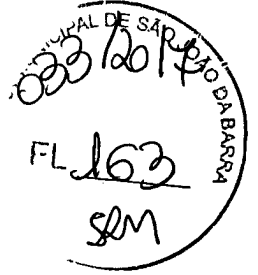
TESTEMUNHA

CPF 302429917-34


CPF 070.222.767-65



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ORDEM DE SERVIÇOS Nº 005/2017

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

Ref.: Processo nº 033/2017

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra, RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o conteúdo no Processo 033/2017, **AUTORIZA** a empresa abaixo indicada a executar os serviços constantes no objeto abaixo discriminado, de conformidade com o preço apresentado em sua proposta de preços, objeto do **CONTRATO nº 007/2017**, firmado com esta Câmara Municipal, originário do Edital de Pregão Presencial acima referenciado, o qual juntamente com as condições estabelecidas no Contrato passa a fazer parte integrante desta Ordem de Serviço.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA PARA ATENDER A LEI Nº 4320/64, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E AS DETERMINAÇÕES E DELIBERAÇÕES DO TCE/RJ, PERMITINDO O CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS.

EMPRESA: PROSERV EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, inscrita sob o CNPJ 26.488.392/0001-73.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da administração da Câmara Municipal de São João da Barra, sendo efetuado o pagamento em função do quantitativo dos serviços executados, no último dia útil de cada mês, até 02 de maio de 2018. O valor total do contrato é de R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, com a apresentação das faturas correspondentes aos serviços executados, desde que devidamente aprovadas e atestadas, deduzidas glosas, de acordo com as condições contidas no respectivo Contrato firmado entre a empresa e a Câmara Municipal de São João da Barra.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

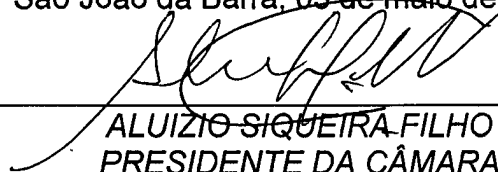
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA




PRAZO: Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias a partir da emissão da presente Ordem de Serviços.

DAS DESPESAS: As despesas decorrentes da presente Ordem de Serviços correrão à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.01.031.027.2.001-3.3.9.0.39.01.00.

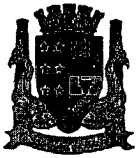
São João da Barra, 03 de maio de 2017.



ALUIZIO SIQUEIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF n.º 944.876.187-20

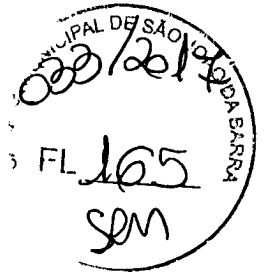


CONTRATADA
PROSERV EMPREENDIMENTOS LTDA
CPF: 094.724.187-67



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



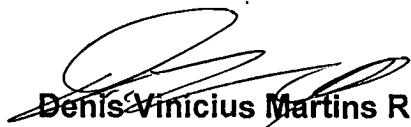
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
PROCESSO Nº 033/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA PARA ATENDER A LEI Nº 4320/64, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E AS DETERMINAÇÕES E DELIBERAÇÕES DO TCE/RJ, PERMITINDO O CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS.

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/2002 e inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/1993, e alterações posteriores, **ADJUDICO** o **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2017**, em favor da empresa **PROSERV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrita sob o **CNPJ 26.488.392/0001-73**, a qual ofertou o Menor Preço Global de **R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais)**.

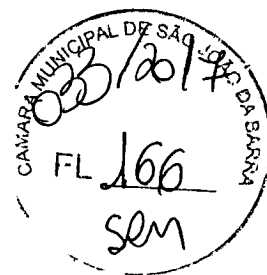
São João da Barra, 02 de maio de 2017.


Denis Vinicius Martins Rangel
Pregoeiro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
PROCESSO Nº 033/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA PARA ATENDER A LEI Nº 4320/64, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E AS DETERMINAÇÕES E DELIBERAÇÕES DO TCE/RJ, PERMITINDO O CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS.

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/1993, e alterações posteriores, **HOMOLOGO** o **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2017**, em favor da empresa **PROSERV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrita sob o CNPJ 26.488.392/0001-73, a qual ofertou o Menor Preço Global de R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais).

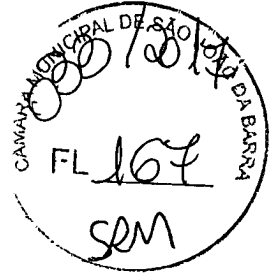
São João da Barra, 03 de maio de 2017.


Aluizio Siqueira Filho
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005 /2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

CONTRATADA: PROSERV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

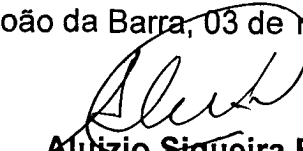
CNPJ 26.488.392/0001-73

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA PARA ATENDER A LEI Nº 4320/64, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E AS DETERMINAÇÕES E DELIBERAÇÕES DO TCE/RJ, PERMITINDO O CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS.

VALOR: R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais).

VIGÊNCIA: 03/05/2017 a 02/05/2018.

São João da Barra, 03 de maio de 2017.


Aluizio Siqueira Filho
Presidente

Certifico e dou fé que
confere com o original
São João da Barra, RJ
03/01/2018

José Salvo Soares Ferreira
de Mesa
São João da Barra - RJ
t-0468

168

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
033/2017
FL 168

FOLHA DA MANHÃ | CAMPOS | QUARTA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2018

CLASSIFI SEM

OFICIAL



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
PROCESSO Nº 033/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA PARA ATENDER A LEI Nº 4320/64, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E AS DETERMINAÇÕES E DELIBERAÇÕES DO TCE/RJ, PERMITINDO O CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS.

Com base no processo administrativo epígrafado e em cumprimento aos termos do inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/2002 e inciso VI do Art. 43, da Lei 8.868/1993, e alterações posteriores, ADJUDICO o PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2017, em favor da empresa PROSERV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ 28.488.392/0001-73, a qual ofertou o Menor Preço Global de R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais).

São João da Barra, 02 de maio de 2017.

Denis Vinícius Martins Rangel
Pregoeiro



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005 /2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

CONTRATADA: PROSERV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

CNPJ 28.488.392/0001-73

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA PARA ATENDER A LEI Nº 4320/64, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E AS DETERMINAÇÕES E DELIBERAÇÕES DO TCE/RJ, PERMITINDO O CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS.

VALOR: R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais).

VIGÊNCIA: 03/05/2017 a 02/05/2018.

São João da Barra, 03 de maio de 2017.

Aluízio Siqueira Filho
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Administrativo nº 004/2017

Carta Convite nº 001/2017

Contratante: Câmara Municipal de São João da Barra-RJ

Contratada: XAMAXE SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ 17.232.835/0001-70

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ.

Valor: R\$ 48.385,70 (quarenta e seis mil trezentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).

Vigência: 30/03/2017 a 29/03/2017

São João da Barra, 30 de março de 2017.

Aluízio Siqueira Filho
Presidente

*Republicado para sanar incorreção



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Administrativo nº 003/2017

Carta Convite nº 001/2017

Contratante: Câmara Municipal de São João da Barra-RJ

Contratada: UNIGRAN SÃO FRANCISCO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES - LTDA

CNPJ 12.088.888/0001-13

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ.

Valor: R\$ 29.094,70 (vinte e nove mil noventa e quatro reais e setenta centavos).

Vigência: 30/03/2017 a 29/03/2018

São João da Barra, 30 de março de 2017.

Aluízio Siqueira Filho
Presidente

*Republicado para sanar incorreção

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
 033/2017
 FL 169
 SEM

Certifico e dou fé que confere com o original.
 São João da Barra RJ
 José Satyro de Azevedo Ferreira
 Câmara Municipal de São João da Barra - RJ
 MAT-0468

109

988243492
 Com
 Tels:
 333 -
 495 -
 3492
 1 QUARTO
 1 QUARTO
 médica duntões, bumbum impinadinho, coxas grossas, com um corpo lindo. Discreta, super simpática. 99775-2872

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra
EXTRATO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 REF.: CARTA CONVITE Nº 001/2017
 PROCESSO Nº 0029/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ.
 Com base no processo administrativo epígrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, ACOLHO o parecer da Procuradoria Adjunta e HOMOLOGO a CARTA CONVITE nº 001/2017, e ADJUDICO a mesma em favor das empresas UNIGRAN SÃO FRANCISCO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES - LTDA, inscrita sob o CNPJ 12.068.866/0001-13, a qual ofertou o Menor Preço em alguns itens, totalizando um valor de R\$ 29.094,70 (vinte e nove mil noventa e quatro reais e setenta centavos), e a Empresa XAMAXE SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ 17.232.835/0001-70, a qual ofertou o menor preço em outros itens, totalizando um valor de R\$ 46.365,70 (quarenta e seis mil trezentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).
 São João da Barra, 30 de março de 2017.
 Aluizio Siqueira Filho
 Presidente
 *Republicado para sanar incorreção

IO
 IO
 IR
 U.

JANUÁ | CAMPOS | QUARTA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2018 |

ROLLA GLI, IO 13/14 Manual, mpleto, Cor Prata, Tel- 99824-9463. Do Príncipe N-60.

ROLLA XEJ 16/16 particular, n 12.000km, úni-dono, garantia até 9. Tel. 99889-6108

UX 2.6 MEC 4x4 el 2009 998128921 99937.8140 99817-4854

IDA CIVIC LXL 1 Cinza, completo, baímo, 40.000 km dos Rua Gilberto loso nº 94 99946-1 x 99770-0980

IRV TOUTO- RING 2017/17 iturada em nalo 2017, particular, 0km, cinza atinum me- lico. Motivo:

SANDERO EXPRES- SION, 1.6 , Ano 12/12, Automatico, Top De Linha. Cor Prata, Mul- to Novo. R:Do Prín-ci-pe. Tel-99824-9463.

SPORTAGE LX, ANO 08/08 Automatico, Cor Prata, Completa. R: Do Príncipe N-60. Tel- 99824-9463.

SPORTG EX3 TOP PRATA 15/18 998128921/99937.8140 99817-4854

SW4 , ANO 14/14 , 7 Lug. Top De Linha, Carro S/ Detalhes, Km 66.000, R:Do Prín-ci-pe N-60, Tel-99824-9463.

TRITON HPE BRANCA AT 12/13 top 998128921 / 99937.8140 / 99817-4854

VOYAGE 1.6 TREND 2014 998128921 / 99937.8140 / 99817-4854

OURO Compro em geral ouro, jóias. Rua Boulevard Francisco Paula Carneiro 15, segundo andar, 204. 2724-0952 Frente Drograria Isalvo Lima.

VENDO PONTO TAXI ótima localiza- ção. Cal. 99764-9871

IMPORTADOS

ALCANÇAR GRAÇA - Num lugar mais alto que sua cabeça acender 3 velas brancas num prato com água e açúcar para os seus 3 anjos protetores (Gabriel, Rafael e Miguel) e fazer o pedido . em 3 dias você alcançará a graça. Mande publicar no 3º dia e observe o que vai acontecer no 4º dia.

CONVERSA COM JESUS - Converse com Jesus todos os dias. Durante 9 dias . Orar Meu Jesus, eu Vos depositarei toda minha confiança. Vós sabeis de tudo, Pai e Senhor do Universo, sois o Rei dos Reis . Vós

E
 ão
 ES
 nta

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
 PROCESSO Nº 033/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA PARA ATENDER A LEI Nº 4320/84, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E AS DETERMINAÇÕES E DELIBERAÇÕES DO TCE/RJ, PERMITINDO O CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS.
 Com base no processo administrativo epígrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/1993, e alterações posteriores, HOMOLOGO o PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017, em favor da empresa PROSERV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ 26.486.392/0001-73, a qual ofertou o Menor Preço Global de R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais).
 São João da Barra, 03 de maio de 2017.
 Aluizio Siqueira Filho
 Presidente



EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 Presidente da Colônia de Pescadores Z-2, no uso de suas funções legais, que lhe confere o Estatuto Capítulo 04, no 7, convoca todos os associados para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 19 de janeiro de 2018 na Colônia de Pescadores Z-2 situada na Rua Nossa Senhora da Penha, 58 Atafona- São João da Barra, em esta convocação às 15 horas com presença de 50% dos associados de acordo com o art. 18, a linha a caso não haja o necessário, a Assembleia será realizada em 2ª convocação às 16 horas, em qualquer número de associados associados, conforme a linha B, art. 18 do Estatuto. A Assembleia irá deliberar sobre a seguinte ordem:
 Prestação de conta do ano 2017
 Assuntos gerais
 São João da Barra, 03 de janeiro de 2018.
 Eládio Baetos Meirelles
 Eládio Baetos Meirelles
 Presidente da Colônia Z-2



Nota de Empenho



Empenho 000120 **Exercício** 2018 **Data** 27/04/2018 **Tipo** Global

Unidade Orçamentária
0101 Câmara Municipal
Cód. Red. Programa de Trabalho
15 0101.0103118012.001-3390.39.00-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA

Beneficiário
PROSERV EMPRENDIMENTOS LTDA - ME
CPF/CNPJ: 26.488.392/0001-73
Endereço: N°

Solicitante **Processo** **Contrato**
033/2017 008/2017

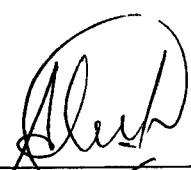
Tipo Licitação **N° Proc. Licit.** **Data Proc. Licit.** **N° Edital**
Pregão Art.--- 033/2017 03/05/2017 007/2017

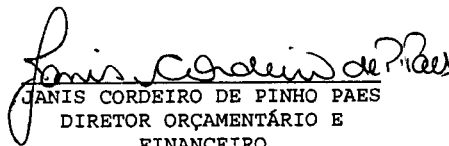
Controle Orçamentário **Fonte de Recursos**
Saldo Anterior: 1,589,948.22 00 - RECURSOS ORD.IMP.
Valor Empenho: 142,666.66
Saldo Atual: 1,447,281.56

Especificação
REF. AO APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA PARA ATENDER A LEI N° 4320/64, LEI COMPLEMENTAR N° 101/2000 E AS DETERMINAÇÕES E DELIBERAÇÕES DO TCE/RJ, PERMITINDO O CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS, 1° TERMO ADITIVO.

| Item | Especificação | Unid. | Qtd. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------|-------|------|-------------|-------------|
|------|---------------|-------|------|-------------|-------------|

Valor Desconto: 0.00
Total Empenho: 142,666.66

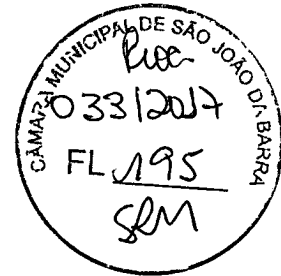

ALUIZIO SIQUEIRA FILHO
ORDENADOR DE DESPESA
Mat.:00450


JANIS CORDEIRO DE PINHO PAES
DIRETOR ORÇAMENTÁRIO E
FINANCEIRO
Mat.:00516



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



1º TERMO ADTIVO AO CONTRATO nº 008/2017

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA E A EMPRESA PROSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, NA FORMA ABAIXO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA PARA ATENDER A LEI Nº 4320/64, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E AS DETERMINAÇÕES E DELIBERAÇÕES DO TCE/RJ, PERMITINDO O CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS.

Por este instrumento de Contrato, a Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, com sua sede à Rua Barão de Barcelos, n.º 88, Centro, São João da Barra-RJ, Inscrito no CNPJ sob o n.º 32.012.189.0001/29, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Aluizio Siqueira Filho, brasileiro, casado, com endereço comercial à Rua Barão de Barcelos, n. 88, Centro, São João da Barra, Portador do CPF n.º 944.876.187-20; e a empresa, **PROSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, com sede na Rua Alcimeia Oliveira Viana, 29, centro, São Francisco de Itabapoana-RJ, CNPJ/MF, sob o n.º 26.488.392/0001-73, neste ato representado pelo seu representante legal S.r Anselmo Teixeira Barreto, CPF 094.724.187-67, C.I. 12179937-3, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA PARA ATENDER A LEI Nº 4320/64, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E AS DETERMINAÇÕES E DELIBERAÇÕES DO TCE/RJ, PERMITINDO O CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS**, do EDITAL de Licitação nº 007/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2017 do tipo menor preço global por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo nº 0033/2017, têm entre si ajustado e contratado o presente CONTRATO, obedecidos os termos das Leis nº 8.666/93 e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA PARA ATENDER A LEI Nº 4320/64, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E AS DETERMINAÇÕES E DELIBERAÇÕES DO TCE/RJ, PERMITINDO O CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS**, conforme descrito no termo de referência (anexo VII do Edital). Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO



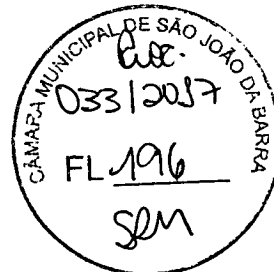
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

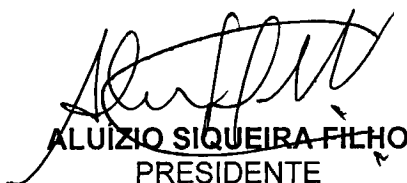
O prazo total para a execução do objeto deste contrato será de 12 (doze) meses sendo do dia 03/05/2018 a 02/05/2019, sendo os mesmos executados imediatamente após a entrega da solicitação de entrega e Nota de Empenho da Câmara Municipal de São João da Barra.

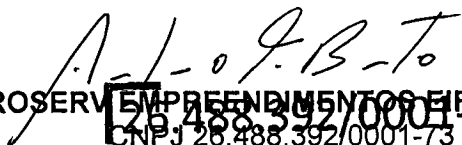
CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas ficam ratificadas pelas do contrato original.




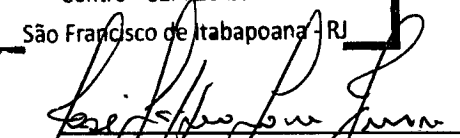
São João da Barra- RJ, 27 de abril de 2018.


ALUIZIO SIQUEIRA FILHO
PRESIDENTE
CPF 944.876.187-20


PROSERV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ 26.488.392/0001-73
PROSERV EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
Rua Alcimeia Oliveira Viana, 29
Centro - CEP: 28.230.000
São Francisco de Itabapoana - RJ

TESTEMUNHAS


CPF 163.304.257-01


CPF 408.266.002-00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ORDEM DE SERVIÇOS

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

REFERENTE AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2017.

Ref.: **Processo nº 033/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra, RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Processo 033/2017, **AUTORIZA** a empresa abaixo indicada a iniciar o fornecimento constante no objeto abaixo discriminado, de conformidade com o preço apresentado em sua proposta de preços, objeto do **CONTRATO nº 008/2017 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA PARA ATENDER A LEI Nº 4320/64, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E AS DETERMINAÇÕES E DELIBERAÇÕES DO TCE/RJ, PERMITINDO O CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS**, firmado com esta Câmara Municipal, originário do Edital do Pregão Presencial acima referenciado.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA PARA ATENDER A LEI Nº 4320/64, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E AS DETERMINAÇÕES E DELIBERAÇÕES DO TCE/RJ, PERMITINDO O CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS.

EMPRESA: PROSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, inscrita sob o CNPJ 26.488.392/0001-73

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da administração da Câmara Municipal de São João da Barra, sendo efetuado o pagamento em função do quantitativo dos serviços executados, no último dia útil de cada mês, até 31 de dezembro de 2018. O valor total do contrato é de **R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais)**.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, com a apresentação das faturas correspondentes aos serviços executados, desde que devidamente aprovadas e atestadas, deduzidas glosas, de acordo com as condições contidas no respectivo Contrato firmado entre a empresa e a Câmara Municipal de São João da Barra.

PRAZO: Os serviços deverão ser iniciados em até 03 (três) dias a partir da emissão da presente Ordem de Serviços.




ESTADO DO RIO DE JANEIRO


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



DAS DESPESAS: As despesas decorrentes da presente Ordem de Serviços correrão à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.01.031.027.2.001-3.3.9.0.39.01.00.

São João da Barra, 27 de abril de 2018.


ALUIZIO SIQUEIRA FILHO
PRESIDENTE
CPF 944.876.187-20


PROSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME
CNPJ 26.488.392/0001-73

26.488.392/0001-73

PROSERV EMPREENDIMENTOS LTDA-ME

Rua Alcimeia Oliveira Viana, 29

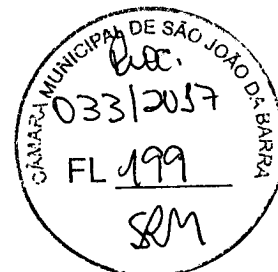
Centro - C

São J



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 008/2017

Pregão Presencial nº 005/2017

Contratante: Câmara Municipal de São João da Barra-RJ

Contratada: PROSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME

CNPJ 26.488.392/0001-73

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA PARA ATENDER A LEI Nº 4320/64, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E AS DETERMINAÇÕES E DELIBERAÇÕES DO TCE/RJ, PERMITINDO O CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS.

Valor: R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais).

Vigência: 03/05/2018 a 02/05/2019.

São João da Barra, 27 de abril de 2018.


Aluizio Siqueira Filho
Presidente

Certifico e dou fe que
conferi com o original.
São João da Barra
17/07/2018

José Saturnino de Almeida
Câmara Municipal de São João da Barra - RJ
27285128 / 998601395

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
Luse
03312087
FL 200
SEM

MULT IMOVEIS ALUGA:
Apt Fir Viva 2 Qts
(Suíte), Mobília Completa, Lazer, Com. preto R\$ 1.500,00
(Aluguel, Condomínio E Jota Inclusa)
Tel.: 27234602 / 27285128 / 998601395

MULT IMÓVEIS ALUGA:
Apt Flamboyant 2 Qts + Reversível 2 Banheiros Próx. Praça, R\$ 1.100,00 (Aluguel E Condomínio)
Tel.: 27234602 / 27285128 / 998601395

MULT IMÓVEIS ALUGA:
Apt. Próx. São Caetano 2 Quartos, Próx. Candido Mendes, R\$ 700,00 Com Condomínio
Tel.: 27234602 / 27285128 / 998601395

MULT IMÓVEIS ALUGA:
Apt. Próx. Av. Auxiliadora 2 Qts (Suíte), Sala 2 Ambientes, Área Externa, R\$ 900,00
Tel.: 27234602 / 27285128 / 998601395

MULT IMÓVEIS ALUGA:
Apt. Flamboyant Próx. A. Primeira Praça 2 qts, Dep. Completo R\$ 950,00
Todas As Taxas
Tel.: 27234602 / 27285128 / 998601395

SENRA IMOBILIÁRIA LTDA - ME - Creci J-7669 Aluga Apto. Ed. Solar Do Engenho Reformado. R. Gumercindo De Freitas, 29 Bl. 1 / 15° (Perto Universo E Candido) Sl., 2 Qtos., Coz + Área, Banheiro Soc., Vaga Carro. R\$ 550,00 + R\$ 320,00 Cond. Tel. 2733-4345 / Cel. 99988-0901.

SENRA IMOBILIÁRIA LTDA - ME - Creci J-7669 Aluga Apto. Pelinca (Perto Antigo Bob's) : Rua Desembargador Álvaro Ferreira, 22 -3º Andar : Sl. C/ Varanda, 2 Qtos., Coz. C/ Arm., Bh. Soc. Bh. Empre., Garagem. Aluguel Com Cond. R\$ 1.300,00. Tel. 2733-4345 / Cel. 99988-0901.

VILAS ALUGA - Centro - Edif. Lacerdão apartamento c/ 2 quartos sala cozinha/ estacionamento e WC social - 2724.0271 - 99807-7473 valor R\$1.000,00 In-cluso condomínio. www.vilasimoveis-campos.com.br.

VILAS VENDE Centro excelente apto reformado com sala + saleta, varanda blindex, cozinha, área e Wc serviço vaga, play/sa-lão de festa, portaria 24hs próximo Fac. Medicina, Doc. 100% R\$ 235mil 2724.0271 - 99812-5670 - Creci 33-091-0 www.vilasimoveis-campos.com.br

3 QUARTOS ALUGUEL PELINCA apartamento três quartos (uma suíte), armários embutidos, dependência completa de empregada, área de serviço, vaga na garagem. Tratar com o proprietário. Fone 99982-0096

APT. 03 QTS VIZINHO SALESIANO Localizado a R. João Sobral Bittencourt a 60m do salesiano, com 03 qts, sendo 1 suíte + dependências, garagem (vaga solta). Total R\$ 1.280,00 Tratar: 2722/3616 ou 99846-6363

EDVALDO DO NASCIMENTO CRECI/RJ 54221 Alugo - Ed Chateau du Liceu, Rua Barão da Lagoa Dourada, excelente apartamento mobiliado, 110 m2, perto do Auxiliado, com 03 quartos, sendo 01 suíte, 02 varandas grandes, banheiro social, área e banheiro de serviço, ar condicionado split em todos os quartos. R\$ 1.500,00 + condomínio. 22 99914-1441

EDVALDO DO NASCIMENTO CRECI/RJ 54221 Alugo, Pelinca, Ed. Absoluto, 93m2, 03 quartos, sendo 1 suíte, sala, varanda, banheiro social, cozinha e área de serviços. Móveis planejados em todos os cômodos. Lazer completo, 02 vagas de garagem. Excelente localização! Com shoppings, restaurantes, escolas, hospitais e comercio em geral. Valor do aluguel R\$ 1.600 condomínio R\$ 600,00. 22 99914-1441

EDVALDO DO NASCIMENTO CRECI/RJ 54221 Alugo, Pelinca, Ed. Absoluto, totalmente mobiliado, móveis planejados em todos os cômodos, ar condicionado, televisores, com: 93m2, 03 quartos, sendo 01 suíte, sala, varanda, banheiro social, cozinha e área de serviços. Lazer completo, perto dos melhores restaurantes, escolas, universidades, shoppings, bancos etc... Valor R\$ 2.380,00 + condomínio. 22 99914-1441

OFICIAL

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 008/2017
Pregão Presencial nº 005/2017

Contratante: Câmara Municipal de São João da Barra-RJ
Contratada: PROSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ 26.488.392/0001-73

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA PARA ATENDER A LEI Nº 4320/64, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E AS DETERMINAÇÕES E DELIBERAÇÕES DO TCE/RJ, PERMITINDO O CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS.

Valor: R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais).
Vigência: 03/05/2018 a 02/05/2019.

São João da Barra, 27 de abril de 2018.
Aluizio Siqueira Filho
Presidente

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 046/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ.

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/1993, e alterações posteriores, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor da empresa SERO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ: 11.160.590/0001-36, com Preço total de R\$ 6.984,00 (seis mil novecentos e oitenta e quatro reais).

Dotação Orçamentária: 0101.01.01.01.031.027.2.001 - 3.3.9.0.30.00.

Modalidade: Dispensa de Licitação. Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores.

São João da Barra, 22 de maio de 2018.

Aluizio Siqueira Filho
Presidente

ELOIZA SERAFIM ALUGA
Apt Excelente 3 Qts Alberto Torres Pentinho Do Super Bom Só 1.000,00 Sem Condomínio. Muito Bom, Cômodos Enormes, Todo Novinho, Sala De Estar, Jantar, Copa/Cozinha 2 Quartos Banheiros, Área Grande Tipo Quintalzinho, Cozinha, Área De Serviço. Tel. 9-99812314/ 2723-1156 Creci J 6070.

MULT IMÓVEIS ALUGA:
Apt 2 Qts + 1 Reversível, Pq. Tarcisio Miranda, Próx. A28 De Março, R\$ 950,00 Todas As Taxas Tel.: 27234602 / 27285128 / 998601395

MULT IMÓVEIS ALUGA:
Apt Cond. Verdes Campos Floro Em Frente A Uenf 3 Quartos, W.C Social, Vaga Na Garagem Todo Mobiliado, R\$ 1.200,00 (Todas As Taxas) Tel.: 27234602 / 27285128 / 998601395

